



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATATO Nº 20150303

O Município de PACAJÁ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 11.664.446/0001-37, com sede administrativa na Rua Candido Mendes S/N, neste ato representado pelo Sr. RONALDO LIMA SANTOS JUNIOR, Secretário Municipal de Saúde de Pacajá, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 994.920.912-91, residente e domiciliado na RUA BELEM, S/N, doravante denominado CONTRATANTE e a M O BRITO BANDEIRA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº CNPJ 07.542.005/0001-95, com sede na AV. TRANSAMAZONICA, nº 307, TOZETTI, Pacajá-PA, representada neste ato pelo Sr. MARCOS ORLEAN BRITO BANDEIRA, brasileiro, portador do CPF/MF nº CPF 722.892.362-68, residente e domiciliado a BR 230 KM 269, S/N, LADEIRA DA VELH, Pacajá-PA, CEP 68485-970, doravante denominada CONTRATADA têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Contrato, do qual serão partes integrantes o Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 15/2015**, e a Proposta apresentada pela **CONTRATADA**, constantes do **Processo nº 120620150156**, sujeitando-se a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei Nº 8.666/93, aos termos da Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Instrumento Contratual a contratação de empresa, pelo Sistema de Registro de Preços, para **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE PACAJÁ, NO INTERESSE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, de acordo com o termo de referência e com objeto, ANEXO I, partes integrantes do presente contrato, especificado no PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 15/2015, que, com seus anexos, integra o presente Contrato, para todos os fins e efeitos legais.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
008896	JOGO PASTILHA FREIO DIANT. - HILUX	UNIDADE	5,00	97,750	488,75
008897	TERMINAL DIREÇÃO L.E/L.D - HILUX	UNIDADE	5,00	103,500	517,50
008898	COIFA LADO RODA - HILUX	UNIDADE	4,00	63,250	253,00
008899	COIFA LADO CAMBIO - HILUX	UNIDADE	4,00	63,250	253,00
008900	FEICHE MOLA TRAS.OLHAL DIANT. - HILUX	UNIDADE	4,00	40,250	161,00
008901	BORRACHA MOLA (PNEU) - HILUX	UNIDADE	8,00	8,280	66,24
008902	AMORTECEDOR TRASEIRO - HILUX	UNIDADE	8,00	231,360	1.850,88
008903	AMORTECEDOR DIANTEIRO - HILUX	UNIDADE	6,00	284,370	1.706,22
008904	PINO DE CENTRO MOLA TRASEIRA - HILUX	UNIDADE	4,00	9,200	36,80
008905	REFIL CUBO RODA DIANT. - HILUX	UNIDADE	4,00	387,850	1.551,40
008906	ROLAMENTO RODA TRASEIRA - HILUX	UNIDADE	5,00	184,000	920,00
008907	JOGO SAPATA FREIO C/LONA - HILUX	UNIDADE	4,00	244,410	977,64
008908	CILINDRO FREIO RODA TRASEIRA L.E - HILUX	UNIDADE	4,00	119,830	479,32
008909	CILINDRO FREIO RODA TRASEIRA L.D - HILUX	UNIDADE	4,00	119,830	479,32
008910	CRUZETA DO CARDAN TRASEIRO - HILUX	UNIDADE	8,00	111,440	891,52
008911	ROLAMENTO CARDAN - HILUX	UNIDADE	2,00	329,020	658,04
008912	JOGO MOLA PATIM FREIO TRASEIRO - HILUX	UNIDADE	4,00	25,740	102,96
008913	CRUZETA CARDAN DIANTEIRO - HILUX	UNIDADE	2,00	91,770	183,54
008914	KIT EMBREAGEM - HILUX	UNIDADE	2,00	2.108,510	4.217,02
008915	DISCO FREIO DIANTEIRO - HILUX	UNIDADE	2,00	267,950	535,90
008916	TAMBOR FREIO - HILUX	UNIDADE	2,00	230,120	460,24
008917	PARAFUSO RODA DIANTEIRO - HILUX	UNIDADE	8,00	30,750	246,00
008918	PARAFUSO RODA TRASEIRO - HILUX	UNIDADE	8,00	30,750	246,00
008919	PIVO INFERIOR BANDEJA - HILUX	UNIDADE	8,00	120,990	967,92
008920	PIVO SUPERIOR BANDEJA - HILUX	UNIDADE	8,00	121,790	974,32
008921	BANDEJA SUPERIOR L.D. - HILUX	UNIDADE	2,00	494,650	989,30
008922	BANDEJA INFERIOR L.E. - HILUX	UNIDADE	2,00	625,120	1.250,24
008923	BANDEJA INFERIOR L.D. - HILUX	UNIDADE	2,00	625,120	1.250,24
008924	KIT JUNTA HOMOCINTEICA C/EIXO - HILUX	UNIDADE	2,00	599,100	1.198,20
008925	RETENTOR RODA TRASEIRA (INTERNO) - HILUX	UNIDADE	8,00	35,220	281,76
008926	RETENTOR RODA TRASEIRA (EXTERNO) - HILUX	UNIDADE	4,00	32,660	130,64
008927	RETENTOR INTERNO RODA DIANTEIRO - HILUX	UNIDADE	6,00	40,250	241,50
008928	RETENTOR EXTERNO DIANTEIRO - HILUX	UNIDADE	6,00	40,250	241,50
008929	CORREIA DO ALTERNADOR 7PK1515 - HILUX	UNIDADE	4,00	86,250	345,00
008930	CORREIA DENTADA 5560XS - HILUX	UNIDADE	4,00	97,750	391,00
008931	TURBINA - HILUX	UNIDADE	1,00	5.750,000	5.750,00
008932	ALTERNADOR - HILUX	UNIDADE	2,00	1.610,000	3.220,00
008933	MOTOR PARTIDA - HILUX	UNIDADE	2,00	1.610,000	3.220,00
008934	JUNTA CABECOTE (AMIANTO) - HILUX	UNIDADE	4,00	184,000	736,00
008935	FILTRO DE AR MOTOR ARS7065 - HILUX	UNIDADE	6,00	97,500	585,00
008936	FILTRO COMBUSTIVEL PC949 - HILUX	UNIDADE	8,00	51,750	414,00
008937	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE DO MOTOR PSL146 - HILUX	UNIDADE	10,00	21,850	218,50
008938	BIELETA L.E. - HILUX	UNIDADE	4,00	69,000	276,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



008939	BIELETA L.D. - HILUX	UNIDADE	4,00	69,000	276,00
008940	BORRACHA CENTRO BARRA ESTABILIZADORA - HILUX	UNIDADE	4,00	28,750	115,00
008941	BORRACHA PONTA BARRA ESTABILIZADORA - HILUX	UNIDADE	4,00	28,750	115,00
008942	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM - HILUX	UNIDADE	2,00	333,500	667,00
008943	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM - HILUX	UNIDADE	2,00	172,500	345,00
008944	CILINDRO MESTRE FREIO - HILUX	UNIDADE	2,00	574,770	1.149,54
008945	HIDROVACUO - HILUX	UNIDADE	2,00	642,480	1.284,96
008946	HELICE DO MOTOR - HILUX	UNIDADE	1,00	402,500	402,50
008947	EMBREAGEM VISCOSA DA HELICE - HILUX	UNIDADE	2,00	724,500	1.449,00
008948	RADIADOR - HILUX	UNIDADE	1,00	1.589,820	1.589,82
008949	BATERIA 90 AMP. - HILUX	UNIDADE	2,00	820,000	1.640,00
008950	FILTRO DE AR MOTOR ARS2868 - KOMBI 1.4 2009	UNIDADE	6,00	33,350	200,10
008951	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE DO MOTOR PSL560 - KOMBI 1.4 2009	UNIDADE	6,00	20,040	120,24
008952	FILTRO DE COMBUSTIVEL - KOMBI 1.4 2009	UNIDADE	8,00	18,520	148,16
008953	CORREIA GIR. ALT. - KOMBI 1.4 2009	UNIDADE	10,00	25,650	256,50
008954	CABO EMBREAGEM - KOMBI 1.4 2009	UNIDADE	10,00	31,050	310,50
008955	CONDUITE CABO EMBREAGEM - KOMBI 1.4 2009	UNIDADE	10,00	43,850	438,50
008956	AMORTECEDOR DIANT. - KOMBI 1.4 2009	UNIDADE	6,00	151,800	910,80
008957	AMORTECEDOR TRAS. - KOMBI 1.4 2009	UNIDADE	6,00	207,000	1.242,00
008958	JOGO PASTILHA FREIO DIANTEIRO - KOMBI 1.4 2009	UNIDADE	10,00	43,700	437,00
008959	JOGO SAPATA FREIO TRASEIRO - KOMBI 1.4 2009	UNIDADE	10,00	44,850	448,50
008960	REPARO TRANBULADOR - KOMBI 1.4 2009	UNIDADE	10,00	46,000	460,00
008961	KIT EMBREAGEM - KOMBI 1.4 2009	UNIDADE	2,00	777,400	1.554,80
008962	BOMBA DÁGUA MOTOR POWER - KOMBI 1.4 2009	UNIDADE	6,00	131,100	786,60
008963	TERMINAL DIREÇÃO - KOMBI 1.4 2009	UNIDADE	10,00	36,800	368,00
008964	REPARO MANGA EIXO DIANTEIRA S/REGULAGEM - KOMBI 1.4 2009	UNIDADE	2,00	657,800	1.315,60
008965	CORREIA DENTADA DO MOTOR - KOMBI 1.4 2009	UNIDADE	10,00	69,000	690,00
008966	BATERIA 60 AMP. KOMBI	UNIDADE	3,00	398,000	1.194,00
008973	JOGO PASTILHA FREIO DIANT. - L200 SPORT	UNIDADE	10,00	82,800	828,00
008974	TERMINAL DIREÇÃO LADO EXTERNO (CURTO) - L200 SPORT	UNIDADE	15,00	54,050	810,75
008975	TERMINAL DIREÇÃO INTERNO (LONGO) - L200 SPORT	UNIDADE	15,00	63,250	948,75
008976	BRAÇO PITMAN - L200 SPORT	UNIDADE	6,00	126,500	759,00
008977	BRAÇO AUXILIAR DIREÇÃO - L200 SPORT	UNIDADE	6,00	184,000	1.104,00
008978	COIFA LADO RODA - L200 SPORT	UNIDADE	10,00	40,560	405,60
008979	COIFA LADO CAMBIO - L200 SPORT	UNIDADE	10,00	40,560	405,60
008980	FEIXE MOLA TRAS. - L200 SPORT	UNIDADE	5,00	72,450	362,25
008981	BORRACHA MOLA (PNEU) - L200 SPORT	UNIDADE	50,00	8,280	414,00
008982	AMORTECEDOR TRASEIRO - L200 SPORT	UNIDADE	6,00	212,260	1.273,56
008983	AMORTECEDOR DIANTEIRO - L200 SPORT	UNIDADE	6,00	218,890	1.313,34
008985	BATENTE FEIXE DE MOLA TRASEIRO - L200 SPORT	UNIDADE	6,00	138,000	828,00
008986	PINO DE CENTRO MOLA TRASEIRA - L200 SPORT	UNIDADE	15,00	9,200	138,00
008987	ROLAMENTO INTERNO (GRANDE) PINHAO - L200 SPORT	UNIDADE	6,00	198,880	1.193,28
008988	ROLAMENTO EXTERNO (PEQUENO) - L200 SPORT	UNIDADE	8,00	115,320	922,56
008989	ROLAMENTO LATERAL COROA - L200 SPORT	UNIDADE	8,00	137,660	1.101,28
008990	ROLAMENTO RODA TRASEIRA - L200 SPORT	UNIDADE	6,00	132,250	793,50
008991	JOGO SAPATA FREIO C/LONA - L200 SPORT	UNIDADE	6,00	132,250	793,50
008992	CILINDRO FREIO RODA TRASEIRA L.E - L200 SPORT	UNIDADE	8,00	77,050	616,40
008993	CILINDRO FREIO RODA TRASEIRA L.D. - L200 SPORT	UNIDADE	10,00	77,050	770,50
008994	CRUZETA DO CARDAN TRASEIRO - L200 SPORT	UNIDADE	8,00	113,020	904,16
008995	ROLAMENTO CARDAN - L200 SPORT	UNIDADE	6,00	235,800	1.414,80
008996	JOGO MOLA PATIM FREIO TRASEIRO - L200 SPORT	UNIDADE	10,00	22,700	227,00
008997	CRUZETA CARDAN DIANTEIRO - L200 SPORT	UNIDADE	10,00	69,000	690,00
008998	KIT EMBREAGEM - L200 SPORT	UNIDADE	2,00	861,430	1.722,86
008999	DISCO FREIO DIANTEIRO - L200 SPORT	UNIDADE	4,00	236,900	947,60
009000	TAMBOR FREIO - L200 SPORT	UNIDADE	4,00	236,900	947,60
009001	PARAFUSO RODA DIANTEIRO - L200 SPORT	UNIDADE	20,00	42,070	841,40
009002	PARAFUSO RODA TRASEIRO - L200 SPORT	UNIDADE	20,00	42,070	841,40
009003	PIVO INFERIOR L.E. BANDEJA - L200 SPORT	UNIDADE	8,00	82,130	657,04
009004	PIVO INFERIOR L.D. BANDEJA - L200 SPORT	UNIDADE	8,00	82,130	657,04
009005	PIVO SUPERIOR BANDEJA - L200 SPORT	UNIDADE	10,00	69,000	690,00
009006	BANDEJA SUPERIOR L.D - L200 SPORT	UNIDADE	2,00	494,500	989,00
009007	KIT JUNTA HOMOCINTEICA L.E - L200 SPORT	UNIDADE	2,00	655,960	1.311,92
009008	RETENTOR RODA TRASEIRA (INTERNO) - L200 SPORT	UNIDADE	10,00	24,150	241,50
009009	RETENTOR RODA TRASEIRA (EXTERNO) - L200 SPORT	UNIDADE	10,00	24,150	241,50
009010	RETENTOR PINHÃO TRASEIRO - L200 SPORT	UNIDADE	10,00	74,750	747,50
009011	RETENTOR PINHÃO DIANTEIRO - L200 SPORT	UNIDADE	10,00	21,850	218,50
009012	RETENTOR LATERAL DIFERENCIAL DIANTEIRO - L200 SPORT	UNIDADE	10,00	52,750	527,50
009013	RETENTOR RODA DIANTEIRA - L200 SPORT	UNIDADE	10,00	21,850	218,50
009014	ROLAMENTO GAIOLA - L200 SPORT	UNIDADE	10,00	58,630	586,30
009015	PINÇA FREIO DIANTEIRA L.E. COMPLETA - L200 SPORT	UNIDADE	2,00	517,500	1.035,00
009016	PINÇA FREIO DIANTEIRA L.D. COMPLETA - L200 SPORT	UNIDADE	2,00	517,500	1.035,00
009017	CORREIA DO ALTERNADOR 10X1075 - L200 SPORT	UNIDADE	10,00	24,150	241,50
009018	CORREIA DO AR CONDICIONADO 13X875 - L200 SPORT	UNIDADE	10,00	36,800	368,00
009019	CORREIA DIREÇÃO HIDRAULICA 4PK1123 - L200 SPORT	UNIDADE	10,00	51,920	519,20
009020	CORREIA DENTADA (GRANDE) - L200 SPORT	UNIDADE	10,00	171,470	1.714,70
009021	CORREIA DENTADA (PEQUENA) - L200 SPORT	UNIDADE	10,00	69,000	690,00
009022	SENSOR CORREIA DENTADA (GRANDE) - L200 SPORT	UNIDADE	6,00	201,430	1.208,58
009023	SENSOR CORREIA DENTADA (PEQUENA) - L200 SPORT	UNIDADE	6,00	138,360	830,16
009024	TURBINA - L200 SPORT	UNIDADE	1,00	4.485,000	4.485,00
009025	ALTERNADOR - L200 SPORT	UNIDADE	2,00	1.726,150	3.452,30
009026	MOTOR PARTIDA - L200 SPORT	UNIDADE	2,00	1.670,950	3.341,90
009027	JUNTA CABEÇOTE 5PIC (AMIANTO) - L200 SPORT	UNIDADE	4,00	123,050	492,20
009028	CABEÇOTE DO MOTOR - L200 SPORT	UNIDADE	1,00	4.025,000	4.025,00
009029	CABEÇOTE FILTRO COMBUSTIVEL (C/ VALVULA) - L200 SPOR	UNIDADE	4,00	130,920	523,68
009030	SENSOR DE ACIONAMENTO TURBO - L200 SPORT	UNIDADE	2,00	954,500	1.909,00
009031	SENSOR ROTAÇÃO - L200 SPORT	UNIDADE	2,00	287,500	575,00
009032	FILTRO DE AR MOTOR ARS7109 - L200 SPORT	UNIDADE	10,00	41,480	414,80
009033	FILTRO COMBUSTIVEL PSC998 - L200 SPORT	UNIDADE	10,00	41,400	414,00
009034	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE DO MOTOR PSL327 - L200 SPOR	UNIDADE	6,00	40,330	241,98
009035	RETENTOR EIXO COMANDO DE VALVULA - L200 SPORT	UNIDADE	6,00	25,300	151,80
009036	BIELETA COMPLETA - L200 SPORT	UNIDADE	4,00	132,120	528,48
009037	BORRACHA CENTRO BARRA ESTABILIZADORA - L200 SPORT	UNIDADE	10,00	28,750	287,50
009038	BORRACHA PONTA BARRA ESTABILIZADORA - L200 SPORT	UNIDADE	10,00	28,750	287,50



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



009039	BORRACHA BIELETA - L200 SPORT	UNIDADE	10,00	6,900	69,00
009040	BORRACHA SUPERIOR AMORTECEDOR DIANT. - L200 SPORT	UNIDADE	10,00	3,450	34,50
009041	BORRACHA INFERIOR AMORTECEDOR DIANT. - L200 SPORT	UNIDADE	10,00	28,750	287,50
009042	BORRACHA AMORTECEDOR TRASEIRO - L200 SPORT	UNIDADE	40,00	3,450	138,00
009043	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM - L200 SPORT	UNIDADE	4,00	236,310	945,24
009044	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM - L200 SPORT	UNIDADE	6,00	92,000	552,00
009045	CILINDRO MESTRE FREIO - L200 SPORT	UNIDADE	4,00	287,800	1.151,20
009046	HIDROVACUO - L200 SPORT	UNIDADE	1,00	977,500	977,50
009047	HELICE DO MOTOR - L200 SPORT	UNIDADE	2,00	402,500	805,00
009048	EMBREAGEM VISCOSA DA HELICE - L200 SPORT	UNIDADE	2,00	828,000	1.656,00
009049	RADIADOR - L200 SPORT	UNIDADE	1,00	1.035,000	1.035,00
009050	BATERIA 90 AMP. - L200 SPORT	UNIDADE	2,00	820,000	1.640,00
009051	CUBO RODA DIANTERIA - RANGER 2.2 2014	UNIDADE	1,00	2.819,800	2.819,80
009052	AMORTECEDOR DIANTEIRO - RANGER 2.2 2014	UNIDADE	2,00	802,700	1.605,40
009053	AMORTECEDOR TRASEIRO - RANGER 2.2 2014	UNIDADE	2,00	671,130	1.342,26
009054	FILTRO DE AR DO MOTOR - RANGER 2.2 2014	UNIDADE	4,00	99,610	398,44
009055	FILTRO LUBRIFICANTE - RANGER 2.2 2014	UNIDADE	6,00	46,000	276,00
009056	FILTRO COMBUSTIVEL - RANGER 2.2 2014	UNIDADE	6,00	125,240	751,44
009057	JOGO PASTILHA FREIO DIANTEIRA - RANGER 2.2 2014	UNIDADE	6,00	158,730	952,38
009058	JOGO SAPATA FREIO TRASEIRO - RANGER 2.2 2014	UNIDADE	6,00	198,380	1.190,28
009059	JOGO MOLA SAPATA FREIO TRASEIRO - RANGER 2.2 2014	UNIDADE	2,00	457,700	915,40
009060	CILINDRO FREIO L.E RODA TRASEIRA - RANGER 2.2 2014	UNIDADE	2,00	454,420	908,84
009061	CILINDRO FREIO L.D. RODA TRASEIRA - RANGER 2.2 2014	UNIDADE	2,00	454,420	908,84
009062	CORREIA GIR. ALT. ACD. D.H. - RANGER 2.2 2014	UNIDADE	4,00	193,180	772,72
009063	TENSOR CORREIA ALTERNADOR - RANGER 2.2 2014	UNIDADE	2,00	742,520	1.485,04
009064	BATERIA 90 AMP. RANGER 2.2 2014	UNIDADE	2,00	820,000	1.640,00
009068	CUBO RODA DIANTERIA - RANGER 3.0 2010	UNIDADE	2,00	702,650	1.405,30
009069	AMORTECEDOR DIANTEIRO - RANGER 3.0 2010	UNIDADE	2,00	687,700	1.375,40
009070	AMORTECEDOR TRASEIRO - RANGER 3.0 2010	UNIDADE	2,00	488,750	977,50
009071	FILTRO DE AR DO MOTOR - RANGER 3.0 2010	UNIDADE	6,00	96,470	578,82
009072	FILTRO LUBRIFICANTE - RANGER 3.0 2010	UNIDADE	10,00	34,780	347,80
009073	FILTRO COMBUSTIVEL - RANGER 3.0 2010	UNIDADE	6,00	132,630	795,78
009074	JOGO PASTILHA FREIO DIANTEIRA - RANGER 3.0 2010	UNIDADE	8,00	102,560	820,48
009075	JOGO SAPATA FREIO TRASEIRO - RANGER 3.0 2010	UNIDADE	4,00	283,330	1.133,32
009076	JOGO MOLA SAPATA FREIO TRASEIRO - RANGER 3.0 2010	UNIDADE	8,00	75,900	607,20
009077	CILINDRO FREIO L.E RODA TRASEIRA - RANGER 3.0 2010	UNIDADE	8,00	74,750	598,00
009078	CILINDRO FREIO L.D. RODA TRASEIRA - RANGER 3.0 2010	UNIDADE	10,00	74,750	747,50
009079	CORREIA GIR. ALT. ACD. D.H. - RANGER 3.0 2010	UNIDADE	10,00	86,600	866,00
009080	TENSOR CORREIA ALTERNADOR - RANGER 3.0 2010	UNIDADE	2,00	510,670	1.021,34
009081	BATERIA 90 AMP. - RANGER 3.0 2010	UNIDADE	2,00	820,000	1.640,00
009082	FILTRO DE AR MOTOR - RENAULT MASTER 2.0	UNIDADE	8,00	70,850	566,80
009083	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE DO MOTOR - RENAULT MASTER 2.0	UNIDADE	8,00	77,440	619,52
009084	FILTRO DE COMBUSTIVEL - RENAULT MASTER 2.0	UNIDADE	8,00	78,170	625,36
009085	CORREIA GIR. ALT. - RENAULT MASTER 2.0	UNIDADE	8,00	40,950	327,60
009086	CABO EMBREAGEM - RENAULT MASTER 2.0	UNIDADE	2,00	802,860	1.605,72
009087	AMORTECEDOR DIANT. - RENAULT MASTER 2.0	UNIDADE	3,00	326,600	979,80
009088	AMORTECEDOR TRAS. - RENAULT MASTER 2.0	UNIDADE	3,00	312,800	938,40
009089	JOGO PASTILHA FREIO DIANTEIRO RENAULT MASTER 2.0	UNIDADE	6,00	109,250	655,50
009090	PASTILHA FREIO TRASEIRO - RENAULT MASTER 2.0	UNIDADE	4,00	179,400	717,60
009091	KIT EMBREAGEM - RENAULT MASTER 2.0	UNIDADE	1,00	3.169,080	3.169,08
009093	TERMINAL DIREÇÃO - RENAULT MASTER 2.0	UNIDADE	2,00	352,220	704,44
009094	BATERIA 75 AMP. - RENAULT MASTER 2.0	UNIDADE	2,00	432,000	864,00
009095	JOGO SAPATA FREIO TRASEIRA - S10 4X2 2010	UNIDADE	2,00	264,500	529,00
009096	JOGO PASTILHA FREIO DIANT. - S10 4X2 2010	UNIDADE	8,00	73,600	588,80
009097	MOLA MESTRE TRASEIRA - S10 4X2 2010	UNIDADE	4,00	223,100	892,40
009098	FILTRO DE AR DO MOTOR - S10 4X2 2010	UNIDADE	6,00	78,200	469,20
009099	FILTRO DO OLEO LUBRIFICANTE DO MOTOR - S10 4X2 2010	UNIDADE	6,00	87,400	524,40
009100	FILTRO DE COMBUSTIVEL - S10 4X2 2010	UNIDADE	6,00	109,250	655,50
009101	CRUZETA DO CARDAN - S10 4X2 2010	UNIDADE	8,00	96,600	772,80
009102	AMORTECEDOR TRASEIRO - S10 4X2 2010	UNIDADE	2,00	351,900	703,80
009103	AMORTECEDOR DIANTEIRO - S10 4X2 2010	UNIDADE	2,00	334,650	669,30
009104	DISCO FREIO DIANTEIRO - S10 4X2 2010	UNIDADE	4,00	242,650	970,60
009105	TAMBOR FREIO TRASEIRO - S10 4X2 2010	UNIDADE	4,00	172,500	690,00
009106	KIT ROLAMENTO RODA TRASEIRA - S10 4X2 2010	UNIDADE	4,00	195,500	782,00
009107	CILINDRO FREIO RODA TRAS. L.E - S10 4X2 2010	UNIDADE	4,00	209,300	837,20
009108	CILINDRO FREIO RODA TRAS. L.D - S10 4X2 2010	UNIDADE	4,00	209,300	837,20
009109	TERMINAL DIREÇÃO EXTEN (CURTO) - S10 4X2 2010	UNIDADE	4,00	103,500	414,00
009110	TERMINAL DIREÇÃO INTERN (LONGO) - S10 4X2 2010	UNIDADE	4,00	120,750	483,00
009111	PIVO SUSPENSÃO SUPERIOR - S10 4X2 2010	UNIDADE	4,00	132,250	529,00
009112	PIVO SUSPENSÃO INFERIOR - S10 4X2 2010	UNIDADE	4,00	126,500	506,00
009113	PARAFUSO RODA DIANT. - S10 4X2 2010	UNIDADE	30,00	20,700	621,00
009114	PARAFUSO RODA TRAS. - S10 4X2 2010	UNIDADE	30,00	20,700	621,00
009115	BATERIA 60 AMP. - S10 4X2 2010	UNIDADE	2,00	398,000	796,00
009116	JOGO SAPATA FREIO TRASEIRA- S10 4X4 2012	UNIDADE	4,00	287,960	1.151,84
009117	JOGO PASTILHA FREIO DIANT.- S10 4X4 2012	UNIDADE	6,00	147,960	887,76
009118	MOLA MESTRE TRASEIRA - S10 4X4 2012	UNIDADE	4,00	392,290	1.569,16
009119	FILTRO DE AR DO MOTOR - S10 4X4 2012	UNIDADE	10,00	77,860	778,60
009120	FILTRO DO OLEO LUBRIFICANTE DO MOTOR- S10 4X4 2012	UNIDADE	10,00	101,290	1.012,90
009121	FILTRO DE COMBUSTIVEL- S10 4X4 2012	UNIDADE	8,00	162,320	1.298,56
009122	CRUZETA DO CARDAN- S10 4X4 2012	UNIDADE	4,00	273,700	1.094,80
009123	AMORTECEDOR TRASEIRO - S10 4X4 2012	UNIDADE	2,00	762,450	1.524,90
009124	AMORTECEDOR DIANTEIRO- S10 4X4 2012	UNIDADE	2,00	769,520	1.539,04
009125	DISCO FREIO DIANTEIRO - S10 4X4 2012	UNIDADE	6,00	207,740	1.246,44
009126	TAMBOR FREIO TRASEIRO- S10 4X4 2012	UNIDADE	6,00	223,360	1.340,16
009127	KIT ROLAMENTO RODA TRASEIRA- S10 4X4 2012	UNIDADE	4,00	166,750	667,00
009128	CILINDRO FREIO RODA TRAS. L.E- S10 4X4 2012	UNIDADE	6,00	192,350	1.154,10
009129	CILINDRO FREIO RODA TRAS. L.D- S10 4X4 2012	UNIDADE	4,00	192,350	769,40
009130	TERMINAL DIREÇÃO EXTEN (CURTO)- S10 4X4 2012	UNIDADE	6,00	109,020	654,12
009131	PIVO SUSPENSÃO SUPERIOR - S10 4X4 2012	UNIDADE	6,00	136,760	820,56
009132	PIVO SUSPENSÃO INFERIOR- S10 4X4 2012	UNIDADE	6,00	130,460	782,76
009133	PARAFUSO RODA DIANT. - S10 4X4 2012	UNIDADE	30,00	28,750	862,50
009134	PARAFUSO RODA TRAS.- S10 4X4 2012	UNIDADE	30,00	28,750	862,50
009135	BATERIA 60 AMP. - S10 4X4 2012	UNIDADE	2,00	398,000	796,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



VALOR GLOBAL R\$ 204.707,14

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DOS BENS

- 2.1 O fornecimento dos bens constante no presente contrato ocorrerá de acordo com a Ordem de Fornecimento.
- 2.2 Por ocasião da entrega das faturas o documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela mesma Razão Social, inclusive o CNPJ do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no presente contrato conforme **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20150005**.
- 2.3 No ato de recebimento do objeto contratado, os bens serão submetidos a verificação. Cabe a Adjudicatária a troca, caso venha a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos dano em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação;
- 2.4 O prazo para entrega do objeto contratado é de no máximo 08 (oito) dias, contados da data do recebimento da Ordem de Fornecimento, no horário das 08h às 13h e das 15h às 17h de segunda a sexta-feira

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 3.1. Caberá ao Fundo Municipal de Saúde de Pacajá:
- 3.1.1. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 3.1.2. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência.
- 3.1.3. Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal.
- 3.1.4. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- 3.1.5. Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos bens, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do Contrato.
- 3.1.6. Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o fornecimento dos bens a cargo da licitante vencedora.
- 3.1.7. Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações da licitante vencedora, através dos servidores designados pela Autoridade competente do Fundo Municipal de Saúde de Pacajá.
- 3.1.8. Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a licitante vencedora.
- 3.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da(s) licitante(s) vencedora(s);
- 3.2. Caberá à licitante vencedora por sua conta e exclusiva responsabilidade:
- 3.2.1. Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pela CONTRATANTE e as cláusulas deste Contrato;
- 3.2.2. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes, fornecimento dos bens deste contrato, inclusive frete, seguro e eventuais perdas e danos;
- 3.2.3. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições, de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.2.4. Fornecer os bens nos termos especificados no objeto deste instrumento observadas as respectivas quantidades e preços e entregá-los de acordo com a pauta de distribuição;
- 3.2.5. Fornecer os bens contratados em perfeita conformidade com os termos especificados no objeto deste



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



instrumento, de acordo com os anexos;

3.2.6. Providenciar a substituição às suas expensas no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da notificação expedida pelo Fundo Municipal de Saúde de Pacajá, os bens, caso se constate avarias, defeitos ou desacordo com as especificações do Edital;

3.2.7. Comunicar ao Fundo Municipal de Saúde de Pacajá, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega previsto; e

3.2.8. Cumprir as condições de entrega dos bens.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

4.1. A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da Administração previsto em Lei e incidente sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos artigos 77 a 80 da Lei Nº 8.666/93, bem como o estabelecido no Art. 87 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação e adjudicação, confirmando o julgamento das propostas, da licitação na Modalidade Pregão Presencial (SRP) Nº 15/2015, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLAÚSULA SEXTA - DA FUNDAMENTAÇÃO

6.1. Fundamenta-se a presente contratação nos dispositivos da Lei Nº 8.666/93, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, e demais normas pertinentes, ficando as partes a elas sujeitas como sujeitas igualmente ficam as normas pactuadas neste contrato.

CLAÚSULA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

7.1. Fica o presente contrato vinculado ao Edital de Licitação Modalidade Pregão Presencial (SRP) Nº 15/2015, e respectivos anexos, do Processo Administrativo Nº 120620150156.

CLAÚSULA OITAVA - DA COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES

8.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter durante todo o período de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA - DO PREÇO E DO CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO

9.1. O valor global desta contratação perfaz a importância de R\$ 204.707,14 (duzentos e quatro mil, setecentos e sete reais e quatorze centavos).

9.2. A despesa com a aquisição dos bens de que trata o objeto deste PREGÃO, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, está a cargo:

Exercício 2015 Atividade 1212.103010037.2.055 Manutencao do Fundo Municipal de Saude , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 204.707,14.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado após a entrega das notas fiscais devidamente assinadas pelos responsáveis de cada pasta, até o décimo 10º (décimo) dia, contados da apresentação de documentos fiscal hábil de cobrança devidamente



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



certificado pela fiscalização da CONTRATANTE, que verificará o regular cumprimento das obrigações da CONTRATADA.

10.2. O Fundo Municipal de Saúde de Pacajá reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

10.3. O Fundo Municipal de Saúde de Pacajá poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste do Pregão.

10.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outras empresas, ou inversão entre matriz e filiais.

10.5. Para fazer jus ao pagamento, a empresa CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade fiscal, nos termos do Art. 29 da Lei Nº 8.666/93.

10.6. Sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, ou incidência em mora, não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, decorrentes deste contrato:

I. ANTES:

- a) Da apresentação e da aceitação do documento de cobrança;
- b) De atestada pelo órgão requisitante a conformidade dos bens entregues;
- c) Da liquidação prevista na Lei Nº 4.320/64, conforme disposto no artigo 40, XIV, “a”, da Lei Nº 8.666/93;

II. ENQUANTO HOUVER PENDÊNCIA RELATIVA:

- a) À liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- b) À apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar;
- c) À regularidade fiscal.

10.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de pagamento definida no subitem 11.1 até a data do efetivo pagamento e será de 6% a.a. (seis por cento ao ano), *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = \left[\frac{(0,005)}{30} \times N \right] \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

0,005 = corresponde a relação entre a taxa de juros moratórios de 0,5% mensal e o Nº 100 (0,5/100);

30 = número de dias do mês civil

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

10.8. À CONTRATADA caberá sanar as falhas apontadas, submetendo a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PRAZOS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



11.1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 16 de Julho de 2015 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2015, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na imprensa oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, nos termos dos Arts. 57 e 110 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUSTAÇÃO DE PAGAMENTOS

12.1. A CONTRATANTE independentemente das garantias poderá sustar o pagamento de qualquer fatura no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) Fornecimento dos bens em desacordo com as especificações;
- b) Existência de qualquer débito exigível pela CONTRATANTE e,
- c) Existência de débitos para com terceiros, relacionados ao fornecimento dos bens ora contratados que possam por em risco seu bom andamento ou causar prejuízos produto ou morais a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Ficam designados nos termos do Art. 67 da Lei Nº 8.666/93, para acompanhar a execução e a entrega do objeto deste Pregão os servidores: xxxxxxxx, todos representando a Secretaria Municipal de xxxxxxxx ou prepostos credenciados pela CONTRATANTE tendo as seguintes atribuições:

- a) Conferir os bens e sua conformidade com as especificações, prazos e cronogramas integrantes deste contrato;
- b) Solução das consultas e solicitações formuladas pela CONTRATADA;
- c) Restrições a respeito do fornecimento dos bens ou da atuação da CONTRATADA e de seus empregados e prepostos;
- d) Determinações de providências para o cumprimento das especificações; e
- e) Outros fatos ou observações, cujo registro julgue necessário ou conveniente ao trabalho da Fiscalização.

14.2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos bens objeto do certame, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

14.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DA ENTREGA, ACEITAÇÃO OU RECUSA DOS BENS

15.1. Todos os bens deverão atender rigorosamente as especificações das respectivas propostas, e a entrega fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte da CONTRATANTE a qual os colocará à disposição da CONTRATADA para substituição.

- a) Os bens deverão ser entregues dentro dos prazos estabelecidos nas propostas ou das prorrogações concedidas pela CONTRATANTE e será considerado como recusa formal da CONTRATADA a não entrega dos mesmos, após decorridos 30 (trinta) dias do vencimento do prazo estabelecido, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATADA;
- b) Por atrasos decorrentes da inobservância dos compromissos assumidos, não reconhecidos pela CONTRATANTE como justificador, aplicar-se-á multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do produto não entregue no prazo, ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 10% (dez por cento). Neste caso a CONTRATANTE se exime de qualquer responsabilidade financeira quanto ao fornecimento dos bens a



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



serem entregues;

c) A reparação ou substituição dos bens recusados deverão ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação da CONTRATANTE sobre a recusa dos mesmos.

d) Esgotado este prazo a CONTRATADA será considerada inadimplente e sujeita as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O descumprimento dos prazos fixados ou das especificações exigidas ensejará a aplicação ao inadimplente de multa, garantida defesa prévia no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia corrido, calculada sobre o valor do bem não entregue ou entregue fora do prazo, ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 10% (dez por cento);

16.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta, após a fase de habilitação, sem motivo justo, decorrente de fato superveniente, a administração poderá garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as sanções previstas no Art. 87 da Lei Nº 8.666/93, no artigo 7º da Lei Nº 10.520/2002, as seguintes sanções:

a) Advertência,

b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de até 02 (dois) anos,

c) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos da punição, até que seja promovida a reabilitação perante a administração.

16.3. A CONTRATANTE poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação da multa aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

17.1. A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este Contrato unilateralmente de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) Ocorrer concordata, falência ou dissolução da CONTRATADA;

b) O atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias da emissão da Ordem de Fornecimento;

c) A CONTRATADA sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato ou Nota de Empenho todo ou em parte;

d) A CONTRATADA interromper a entrega do bem sem motivo justificado e prévia comunicação à CONTRATANTE;

e) A CONTRATADA deixar de cumprir ou cumprir irregularmente qualquer Cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;

f) O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

g) A rescisão deste Contrato ou Nota de Empenho acarretará sem prejuízo da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais combinações estabelecidas neste instrumento, além das perdas e danos decorrentes;

h) O presente Contrato poderá ainda ser rescindindo por conveniência administrativa da CONTRATANTE, mediante



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



comunicação escrita entregue diretamente ou por via postal com antecedência mínima de 20 (vinte) dias;

i) A rescisão de que trata a alínea “h” acima citada, assegura a CONTRATADA o direito de receber o preço dos bens já aceitos, até a data em que a mesma for efetivada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. CONTRATANTE e o Pregoeiro da PMP não admitirão quaisquer alterações das especificações que manifestarem interesse em participar do certame e que, na fase inicial de habilitação preliminar comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no presente Edital para execução do seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PROIBIÇÕES

19.1. É vedado a CONTRATADA:

19.1.1. Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

19.1.2. Interromper unilateralmente o fornecimento do bem sob a alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20150005, passa a integrar este contrato Administrativo, servindo inclusive para subsidiar e dar validade a cláusulas que por ventura tenham ficado duvidosas omissas ou implícitas no presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pacajá para dirimir quaisquer questões do presente Contrato renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.2. E, por assim estarem justos e contratados, assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Pacajá - PA, em 16 de Julho de 2015

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 11.664.446/0001-37
CONTRATANTE

M O BRITO BANDEIRA - ME
CNPJ 07.542.005/0001-95
CONTRATADO(A)



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Testemunhas:

1. _____

2. _____